



VALÉRIA PREVITERA DA SILVA
- Administradora Judicial -
OAB/CE Nº 11.379

| 1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

URGENTE

Autos nº 0181887-18.2013.8.06.0001

Falência de Iracema Indústria e Comércio de Castanhas de Caju Ltda e outro

MASSA FALIDA DE IRACEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CASTANHA DE CAJU LTDA e POTENGI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CASTANHAS DE CAJU LTDA (“Massa Falida”), devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato por conduto de sua administradora *in fine* firmada, vem, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

I – Da juntada do comprovante de depósito judicial referente aos créditos extraconcursais trabalhistas remanescentes da 1ª (primeira) Faixa.

Rememora-se que, às fls. 56.945/56.950 esta signatária informou nos autos a finalização das operações atinentes aos pagamentos dos créditos extraconcursais trabalhistas, **inseridos na 1ª (primeira) etapa**, bem como apresentou informação acerca do destino dos valores remanescentes, ainda pendentes de quitação.

Naquele momento, comunicou sobre **o depósito judicial** dos valores residuais, correspondente a monta de R\$ 15.006,79 (quinze mil, seis reais e setenta e nove centavos), a fim de possibilitar, posteriormente, o levantamento de tais recursos, por meio de alvará judicial, caso seja a intenção de cada credor, sempre respeitando os nomes e valores descritos na planilha de fls. 56.954.



VALÉRIA PREVITERA DA SILVA
- Administradora Judicial -
OAB/CE Nº 11.379

Ainda, conforme consignado no precitado petítório, restou comunicado que, em momento posterior, se coligiria ao feito o comprovante referente do depósito judicial do valor correspondente aos créditos dos credores remanescentes, no desiderato de dar publicidade aos terceiros interessados na adoção das providências necessárias.

Desta feita, esta subscritora requer a Vossa Excelência a **apresentação** e incontinenti **juntada** do depósito judicial entelado, concernente a quantia de R\$ 15.006,79 (quinze mil, seis reais e setenta e nove centavos), que refere-se ao valor devido aos credores extraconcursais trabalhistas remanescentes pendentes de pagamento, relacionados na 1ª (primeira) Faixa.

Por fim, com o fito de dar maior publicidade possível ao assunto, esta signatária requer a expedição de **aviso aos interessados** informando que, os credores extraconcursais trabalhistas que se adequem aos requisitos da 1ª faixa, ou seja, que sejam detentores do crédito extraconcursal trabalhista entre R\$ 0,1 (um centavo) e R\$ 1.999,99 (Mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e estejam na listagem anexada às fls. 56.954 devem demandar a expedição de alvará individualizado, diretamente no processo falimentar, respeitando os nomes e valores descritos na planilha acima citada, caso cada credor entenda por pertinente

Desta forma, resta possibilitado aos credores, futuramente, por meio de levantamento de alvará, a realização de pedido do próprio ou seu representante legal, devidamente munido do instrumento procuratório atualizado, a liberação do respectivo crédito, em conformidade com os nomes e valores discriminados na planilha anexa.

II – Das providências e início de pagamento dos credores trabalhistas extraconcursais referente a 2ª (segunda) Faixa - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) até o limite de R\$ 3.999,99 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Seguindo os trâmites e providências já adotados por esta Assistente do Juízo, restou noticiado na petição de fls. 56.945/56.950 que, tão logo fosse finalizada a 1º (primeira) etapa de pagamento já descrita acima, seria dado início a quitação dos credores extraconcursais trabalhistas inseridos na 2ª (segunda) Faixa, qual seja, dos valores delineados a partir de R\$ 2.000,00



VALÉRIA PREVITERA DA SILVA
- Administradora Judicial -
OAB/CE Nº 11.379

| 3

(dois mil reais) até o limite de R\$ 3.999,99 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), consoante discriminado na planilha de fls. 56.955/56.956.

Dito isso, esta signatária informa que iniciou as tratativas relacionadas aos pagamentos dos créditos inseridos na 2ª (segunda) Faixa, pelo que colaciona aos fólios a troca de e-mails mantida com o representante legal dos credores representados pelo Sindicato da Classe dos Trabalhadores Industriais de Beneficiamento de Castanha de Caju e Amêndoas Vegetais do Estado do Ceará – Sindcastanha.

Outrossim, comunica que iniciou contato também com outros advogados representantes dos credores delineados na 1º (primeira) etapa e, agora, representantes também de ex colaboradores inseridos na 2º (segunda) listagem, repita-se, acostada aos autos às 56.955/56.956.

Por fim, no desígnio de alcançar maior visibilidade dos atos concernentes aos pagamentos dos credores extraconcursais trabalhistas, comunica que todas as informações vinculadas a este assunto serão publicadas no sítio eletrônico da Massa Falida, qual seja: <http://www.massafalidairacema.com.br/>.

III – Dos Pedidos.

Ex positis, esta Administradora requer a Vossa Excelência:

- a) A **apresentação** de incontinenti **juntada** do comprovante de depósito judicial, referente a monta de R\$ 15.006,79 (quinze mil, seis reais e setenta e nove centavos), que corresponde ao valor dos créditos devidos aos credores extraconcursais trabalhistas remanescentes, não pagos na 1ª (primeira) Etapa;
- b) **Informar** que iniciou as tratativas relacionadas aos pagamentos dos créditos inseridos na 2ª (segunda) Faixa, colacionando, portanto, a troca de e-mails mantida com o representante legal dos credores representados pelo Sindicato



VALÉRIA PREVITERA DA SILVA
- Administradora Judicial -
OAB/CE Nº 11.379

da Classe dos Trabalhadores Industriais de Beneficiamento de Castanha de Caju e Amêndoas Vegetais do Estado do Ceará – Sindcastanha, assim como outros advogados;

- c) **requerer** a expedição de **aviso aos interessados** informando que, os credores extraconcursais trabalhistas que se adequem aos requisitos da 1ª faixa, ou seja, que sejam detentores do crédito extraconcursal trabalhista entre R\$ 0,1 (um centavo) e R\$ 1.999,99 (Mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e estejam na listagem anexada às fls. 56.954 devem demandar a expedição de alvará individualizado, diretamente no processo falimentar, respeitando os nomes e valores descritos na planilha acima citada, caso cada credor entenda por pertinente
- d) **Comunicar** que todas as informações relacionadas aos pagamentos dos credores extraconcursais trabalhistas, descritos às fls. 56.955/56.956 (Segunda Etapa), serão veiculadas no sítio eletrônico da Massa Falida, qual seja: <http://www.massafalidairacema.com.br/>.

Nestes termos,
É o que se requer.

Fortaleza, 21 de janeiro de 2019.

Valéria Previterra da Silva
OAB/CE nº 11.379
-Adm. Judicial -

RECIBO DO SACADO

CAIXA 104-0 10498.39275 22000.100044 11758.398686 3 81630001500679

Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cedente 4030 / 839272
-----------------------------------------	------------------------------------------------	----------------------------------------------

Nº do documento 040403000662001140	Nosso Número 14000000117583986-0	Vencimento 12/02/2020	Valor do Documento 15.006,79
---------------------------------------	-------------------------------------	--------------------------	---------------------------------

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL:TJ CEARA COMARCA: FORTALEZA VARA:02A VARA RECUP DE EMPRESAS E FALENCIAS PROCESSO: 01818871820138060001 Nº GUIA: JURISDICIONADOS: MASSA FALIDA IRACEMA / MASSA FALIDA IRACEMA CONTA: 4030 040 01815714-2 Para enviar TED JUDICIAL, utilizar o ID: 040403000662001140 OBS:CREDORES EXTRAONCURSAIS TRABALHISTA NAO PAGOS (1ª FAIXA)	(-) Desconto
	(-) Outras Deduções/Abatimentos
	(+) Mora/Multa/Juros
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado

Sacado: MASSA FALIDA IRACEMA	CPF/CNPJ: 06.172.378/0001-59
Sacador/Avalista:	UF: CEP: CPF/CNPJ:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

CEF40301501200630040000267

15.006,79RD1002

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA PREVITERA DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Protocolado em 21/01/2020 às 17:31, sob o número WEB120010264124. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0181887-18.2013.8.06.0001 e código 5CA483E.